

1905
Fevereiro
18

ct.º 28 - L.º 38 C.
Justiça

Petição pedida por
Nuno Albarrato da
Graca Marques.

Senhor. Nuno Albarrato da Graca Marques, preso na Penitenciaria de Lisboa, foi condemnado por accordão da Relação de 1 de maio de 1901 na pena de 5 anos de prisão maior celular seguida da de 12 anos de degredo, por um crime de homicidio voluntario.

Pede agora pela 4ª vez a clemencia de V. Magesta^{de}, que nos anos anteriores lhe foi negada.

O meu primeiro parecer sobre o pedido é de 8 de marco de 1902. Concluia dizendo que não me parecia, pelo menos a esse tempo, que o réo merecesse a benevolencia que solicitava.

Mantive a mesma opinião nos pareceres seguintes de 3 de marco de 1903 e de 5 de fevereiro de 1904.

Sobre o ultimo pedido o digno Diretor da Penitencia^{ria} fez sentir: que a victima foi uma mulher com quem o réo mantinha relações amorosas, que, ao que parece, o crime foi praticado no desvairamento da paixão; que talvez seja fundado o asserto de um dos juizes

Amery

da Relação, que assinou vencido o acordo quanto á applicação da pena, a qual não elevaria a mais de 2 annos de prisão maior e de 3 e meio de degredo.

E acrescenta a informação que as circunstancias atenuantes são de tal ordem que, não fazem desaparecer toda a responsabilidade, muito a devem reduzir; que um homem que mata nas condições que as antes mencionam, não é um assassino por odio, ou por outro mau sentimento, é um alucinado por amor que mata querendo morrer - mais um desgraçado do que um criminoso.

O digno Procurador Regio não concorda com esta opinião; mas diz que o réo não é um assassino vulgar e crê que fez um pouco rigores a pena imposta, fazendo sentir que no primeiro julgamento lhe foi applicada pena inferior, terminando por dizer que é merecedor de alguma clemencia.

Eu, como disse no primeiro parecer, penso que o réo não procedeu dominado por subito arrebatamento, em vista da resposta do júri ao 7º quesito. As circumstancias do processo mostram que é um criminoso

merecedor de castigo; mas atendo-
do a que já são passados 4 anos
depois da condenação e a que o réo
tem tido bom comportamento na
Penitenciária, como se infere da in-
formação favorável do seu digno
Diretor, atendendo ao último
parecer do ilustre Procurador Regio,
convenho em que o requerente me-
rece agora alguma clemência de
V. Magestade.

Deus Guarde etc.

ca) Antonio Osorio

1905
Fevereiro
18

CP 1091 - L. 37 C.
Justiça

Perdão pedido por
Joaquim de Freitas
"O fagueiro".

Senhor, O réo Joaquim
de Freitas, "o fagueiro", foi conde-
nado pelo crime de homicídio vo-
luntário, em 27 de outubro de 1900,
na pena de 8 anos de prisão ma-
or celular seguida de 12 de segre-
do com 6 meses de prisão no Regio
d'este.

Vem pedir a V.
Magestade a graça de dar-lhe
perdoado o resto da prisão
celular que lhe falta cumprir.

atendendo às
informações do ilustre Diretor da
Penitenciária de Lisboa e Procura-
dor Regio, que lhe são desfavora-
veis;